

GRUPO CASAS BAHIA S.A
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Incorporação da Globex Administradora de Consórcios Ltda.

O **Grupo Casas Bahia S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), às disposições constantes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44") e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de março de 2025, os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de suas subsidiária integral **Globex Administradora de Consórcios Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, n 2.000, Parte, Barra da Tijuca, CEP 22.631-051, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 28.672.400/0001-62 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.2.10435479-5 ("GAC"), com a consequente extinção da GAC ("Incorporação"), nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Globex Administradora de Consórcios Ltda." ("Protocolo e Justificação").

O Conselho de Administração da Companhia aprovou também a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2025, às 11h00, de modo exclusivamente a distância e digital, para deliberar, dentre outras matérias, sobre a Incorporação.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022, os principais termos e condições da Incorporação são os seguintes:

1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1 Grupo Casas Bahia S.A. – Incorporadora. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 28º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.260/0652-90, registrada na CVM como companhia aberta categoria "A" sob o código nº 6505, com ações atualmente admitidas à negociação no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado. A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de: (i) importação, exportação, comércio e indústria de utilidades eletrodomésticas e de produtos manufaturados, semimanufaturados, matérias primas, materiais secundários e material de construção, destinados a atender no campo de utilidades básicas e complementares, a todas necessidades vitais, úteis ou meramente voluptuárias na órbita pessoal, doméstica, comercial ou industrial; (ii) compra, venda, importação, fabricação e aprimoramento de produtos alimentícios, de matérias primas e produtos químicos, vegetais e minerais, de produtos

eletrônicos em geral, de produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de comunicação de dados; (iii) compra, venda, importação, exportação e fabricação de roupas, adornos, enfeites, joia e complementos de uso masculino ou feminino; (iv) compra, venda, importação, fabricação, instalação e montagem de móveis próprios e de terceiros, utilidades mecânicas, elétricas e demais complementos e acessórios de uso doméstico, comercial ou industrial, inclusive os destinados a recreação infantil; (v) distribuição, propaganda, promoção e intermediação de vendas de serviços financeiros e seguros e artigos de fabricação própria ou de terceiros; (vi) organização, desenvolvimento e estudos de racionalização de trabalho em centros comerciais, bazares, mercados privados ou outros estabelecimentos destinados a atender toda e qualquer necessidade do consumidor e ainda a prestação de serviços de consultoria e suporte na área de computação; (vii) criação, constituição e desenvolvimento de sociedades comerciais, compra e venda de estabelecimentos industriais; (viii) prestação de serviços de transporte de carga; (ix) prestação de serviços de consultoria, suporte e assistência técnica, bem como compra, venda e importação das peças necessárias para tanto; (x) comércio, indústria, importação e exportação de artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços atinentes a sua revelação; (xi) distribuição e comercialização de livros eletrônicos e conteúdos educacionais multimídia, através de intermediação de downloads (cópias) não gratuitas; (xii) intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, envolvendo inclusive a automação de gestão do marketing, gestão comercial e a gestão de serviços e produtos ao cliente; (xiii) cessão de espaço publicitário; (xiv) prestar consultoria e assessoria de negócios, inclusive para importação e exportação de bens e serviços; e (xv) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista, quotista ou, ainda, consorciada, podendo promover fusões, incorporações, cisões ou outras formas de associação de empresas;

1.2 Globex Administradora de Consórcios Ltda. – Incorporada. A GAC é uma sociedade limitada, conforme qualificação acima, a qual tem por objeto social: (i) administração de grupos de consórcios de bens duráveis em geral; e (ii) exercício de atividades anexas e complementares à administração de consórcios.

2 Descrição e propósito da operação

A operação proposta consiste na incorporação do patrimônio líquido da GAC, por seu valor contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da GAC e sua sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação do Protocolo e Justificação pelas assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da reunião de sócios da GAC.

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da GAC são direta e indiretamente detidas pela Companhia e, no momento da Incorporação serão integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia.

A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da GAC nas estruturas societárias e operacionais da Companhia. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as partes.

3 Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1 Benefícios. Conforme informado acima, a Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a GAC.

3.2 Custos. A Companhia e a GAC estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, financeiros e avaliadores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

3.3 Riscos. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.

4 Relação de substituição das ações

Conforme informado no item 2 acima, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de substituição de ações.

5 Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações.

6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, por se tratar de operação de incorporação.

7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Incorporação não está sujeita à anuência prévia ou notificação prévia ou posterior às autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações. Ademais, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta.

9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não haverá direito de recesso na Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A. Não haverá direito de recesso na GAC, tendo em vista que a Incorporação será aprovada pela Companhia, como sua única quotista no momento da Incorporação, não havendo, portanto, sócios dissidentes.

10 Outras informações relevantes

A Incorporação será realizada no contexto de uma reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, envolvendo sociedade diretamente controlada pela Companhia, com a finalidade de reduzir custos em áreas administrativas, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias.

A empresa especializada **Apriori Consultoria Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 158, 22º andar, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01008-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.448.792/0001-09, registrada no Conselho Regional de Contabilidade da Seccional do Estado de São Paulo - CRC – SP sob o nº 2SP041713/O-7, foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da GAC nos termos e para fins do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, com data-base de 28 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os documentos relacionados a Incorporação, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupocasabahia.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação.

São Paulo, 30 de março de 2025.

Elcio Mitsuhiro Ito

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores